



ERRATA AO EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Município de QUELUZITO – Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA 01, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado na modalidade Análise Curricular n. 01/2018/SMS, incluído as seguintes alterações:

Portanto, a presente “ERRATA”, dar-se-á nos seguintes termos:

1- DA SELEÇÃO

ONDE SE LÊ

2.2. Na avaliação dos candidatos para o cargo de **Coordenador da Estratégia de Saúde da Família (ESF)**, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos assim distribuídos:

LEIA -SE:

Coordenador da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde

2- ANEXO I

ONDE SE LÊ

ANEXO I

São ações de responsabilidade do Coordenador da Estratégia de Saúde da Família (ESF), a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família - ESF:

- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

- atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem,



acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
- elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- avaliar, em conjunto com as ESF e o Conselho de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; e
- elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Chefiar, supervisionar e controlar os serviços do seu setor de atuação; organizar cronogramas e equipes de trabalho; Acompanhar o desenvolvimento e execução dos serviços apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes; Orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para consertos quando o caso; Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento; Elaborar e conferir planilhas orçamentárias; Estabelecer um cronograma de acompanhamento dos serviços em andamento, planejando os projetos futuros.

LEIA-SE:



ANEXO I

Atribuições dos Coordenadores Municipais de Atenção Primária a Saúde/NAPRIS SRS Barbacena para as regiões de Saúde de Barbacena e Conselheiro Lafaiete/Congonhas **Atribuição Municipal**

Assegurar a existência de uma coordenação municipal, unidade equivalente ou de referência técnica exclusiva responsável pela Atenção Primária à Saúde, sendo exercida por profissional de curso superior, preferencialmente da área da saúde, objetivando a garantia de um trabalho integrado por parte dessas equipes (Resolução SES MG nº5.270/2016).

Atribuições da Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde

1. Conhecer a Política Nacional e Estadual de APS e toda a legislação referente à APS.
2. Elaborar e atualizar a Carteira de Serviços Municipal, juntamente com a gestão e o Grupo de trabalho instituído pelo município;
3. Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Primária à Saúde Municipal;
4. Propor a implantação de equipes quando necessário a fim de melhorar o acesso e qualificação da Atenção Primária à Saúde;
5. Apoiar institucionalmente as equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Primária à Saúde;
6. Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de Atenção Primária à Saúde e das equipes de saúde da família;
7. Identificar, solicitar e acompanhar os estoques e os recursos materiais, equipamentos e insumos necessários para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
8. Identificar, solicitar e acompanhar a manutenção da estrutura física das UBS e dos equipamentos a fim de garantir um bom funcionamento das Unidades;
9. Programar junto à Gestão Municipal as ações da Atenção Primária à Saúde de acordo com o território e as necessidades de saúde das pessoas;
10. Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;
11. Realizar comunicações internas através de memorandos ou CIs;



12. Acompanhar, monitorar e analisar os relatórios e a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação;
13. Apoiar na organização do fluxo dos usuários, visando à garantia das referências e contra referências dos usuários aos serviços e ações de saúde da Atenção Básica e fora do âmbito da Atenção Primária à Saúde (atenção secundária e terciária);
14. Acompanhar e monitorar a atualização dos cadastros no Sistema de Cadastro Nacional vigente (SCNES), dos profissionais, serviços e estabelecimentos de saúde do território municipal;
15. Acompanhar e monitorar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais da Atenção Básica de acordo com a legislação vigente;
16. Acompanhar, monitorar e analisar os relatórios dos sistemas de informações da Atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais das ESF/SB/NASF e Atenção Básica Tradicional;
17. Apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Primária à Saúde do território municipal;
18. Apoiar a gestão municipal no estabelecimento de mecanismos de controle, regulação e acompanhamento sistemático de resultados alcançados pelas ações da Atenção Primária à Saúde, como parte do processo de planejamento e programação;
19. Apresentar e divulgar as informações e os resultados alcançados pela Atenção Primária à Saúde para a Gestão Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Conselhos locais e outros;
20. Promover ações de educação permanente para todos os profissionais da Atenção básica;
21. Acompanhar e divulgar o cumprimento de metas e resultados dos indicadores do Pacto pela Saúde;
22. Acompanhar a entrada de recursos financeiros e colaborar na aplicação dos recursos financeiros;
23. Participar, acompanhar e monitorar os processos das Fases do Programa de Melhoria da Qualidade e do acesso-PMAQ; 1-Adesão e Contratualização; 2-Eixo Estratégico Transversal de desenvolvimento; 3-Recontratualização;
24. Participar, acompanhar e monitorar o processo de autoavaliação e construção das matrizes de intervenção da gestão e das equipes participantes do PMAQ;
25. Apoiar nas estratégias de qualificação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos trabalhos das equipes participantes do PMAQ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222

26. Acompanhar a qualidade das visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários da Saúde- ACS;
27. Planejar espaço no processo de trabalho dos profissionais de AB para educação permanente;
28. Apoia a Gestão Municipal na elaboração e organização dos fluxos para os usuários entre os diversos pontos de atenção da Rede de atenção à Saúde (referência e contra referência);

As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas, principalmente a data e hora de realização das inscrições e demais atos.

Conforme demonstrado, a retificação a ser feita é mínima.

Queluzito, 11 de abril de 2018.

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
-Prefeito Municipal-